

## Convocação para alocação de vagas nas Escolas do Programa Ensino Integral - Atuação em 2022

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Suzano nos termos das Resoluções SE 04/2020, 10/2020 e Resolução SEDUC 102/2021 **CONVOCA** os candidatos classificados nos Processos de Credenciamento/2022 e Credenciamento Emergencial (1º, 2º e 3º) 2022, para atuação no Programa de Ensino Integral, nas faixas II e III, das disciplinas e funções relacionadas às vagas (Anexo I) de acordo com o cronograma abaixo estabelecido.

Data: <b>06/05/2022</b>	Horário: <b>09h30</b>
Local: <b>E.E. CARLINDO REIS</b>	
<b>R. Juvenal Guerra, 137 – Ferraz de Vasconcelos</b>	

A sessão de Alocação seguirá o contido no Edital de Credenciamento 2022, publicado em DOE 09/11/2021, com destaque ao item “**VI – DA ALOCAÇÃO**”, a saber:

**1** – A convocação para alocação será realizada pelas respectivas Diretorias de Ensino, mediante *publicação* em seu site próprio e no Diário Oficial do Estado, indicando o dia, horário e local da sessão.

**2** – A classificação no Processo de Credenciamento/Credenciamento Emergencial não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

**3** – Para alocação nas funções de docentes, serão convocados os candidatos na seguinte ordem de atendimento:

**3.1** – Da própria Diretoria de Ensino – **Faixa II**, com a escolha de vaga pelos titulares de cargo (categoria A) e ocupantes de função-atividade (categorias P, N ou F), nesta ordem de situação funcional;

**3.2** – De outra Diretoria de Ensino – **Faixa III**, com a escolha de vaga pelos titulares de cargo (categoria A) e ocupantes de função-atividade (categorias P, N ou F), nesta ordem de situação funcional;

**3.3** – Após o atendimento das Faixas II e III, a que se referem os subitens 3.1 e 3.2 deste Capítulo, serão atendidos os docentes contratados e em seguida os candidatos à contratação- Banco de Talentos, nos termos nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, na seguinte ordem:

**a)** da própria Diretoria de Ensino – Faixa II;

**b)** de outra Diretoria de Ensino – Faixa III.

**4** – O integrante do Quadro do Magistério não será alocado/designado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo (Edital de Credenciamento), conforme informações contidas no cadastro funcional.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Nas alocações durante o ano não poderão ser atendidos candidatos para transferências entre unidades participantes do Programa Ensino Integral.

- O candidato\* deverá apresentar documento com foto, histórico escolar e diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.

\*Docentes portadores de licenciatura curta, bacharel, tecnólogo e aluno de último ano deverão apresentar Diploma, Histórico Escolar e Declaração de Conclusão e/ou Declaração de Matrícula no dia da alocação e na Unidade Escolar ao se apresentar.

- Fica expressamente vedada a alocação de vaga e sua respectiva designação, por procuração de qualquer espécie.

- Somente poderá participar da alocação de vaga e de sua respectiva designação o candidato que, na data da alocação, se encontrar em exercício de seu cargo ou função. O candidato não poderá, na data da alocação, encontrar-se em férias, licença-prêmio, licença-saúde, ou qualquer outro afastamento.

- Após, encerrada a compatibilização do processo, o interessado deverá entrar em contato com a escola de opção para a concretização de sua designação.

- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, na etapa de alocação/designação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado e será tornada sem efeito a sua alocação/designação.

- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Informamos que segundo o Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH de 11-02-2021: “Regime de trabalho presencial para as designações de Projetos e Programas da Pasta” – **só poderão assumir projetos e programas da pasta os docentes que exercerão suas atividades de maneira presencial.**

Suzano, 04 de maio de 2022

Mara Silvia Bioto  
Dirigente Regional de Ensino

**Anexo I - VAGAS REMANESCENTES PEI**

<b>Programa Ensino Integral – Vagas para alocação em 04/05/2022</b>		
<b>ESCOLA</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Carlos Molteni, Prof.</b>	<b>Português/Inglês</b>	<b>07h30 às 16h30</b>
<b>Carlindo Reis</b>	<b>Matemática</b>	<b>12h30 às 21h30</b>
	<b>Matemática</b>	
	<b>Física</b>	
<b>Landia S Batista</b>	<b>Matemática</b>	<b>12h30 às 21h30</b>

*Obs.: Na sessão de alocação, serão consideradas a disciplina específica, a não específica e as demais disciplinas de habilitação do docente, em conformidade com os dispositivos da resolução que regulamenta o processo anual de atribuição de classes e aulas.*